



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD
Proc.: 067/2015
Fls.: _____
Visto: _____

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10)
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000067/2015-03)**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38 com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 - MCTI/MPEG torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, dotipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 18/11/2015
HORÁRIO: 09H 00MIN(horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Setor de Licitações e Compras/SMP do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI,
Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA,
E-mail: pregao@museu-goeldi.br
Telefone (91) 3182-3232/3222.



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação, é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário, de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização em toda a área interna e externa dos imóveis localizados na extensão territorial correspondente ao Parque Zoológico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 2.7 Conforme art. 5º incisos IX e X do Decreto 7.892/2013, competirá ao Órgão Gerenciador, garantido a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das penalidades decorrente de infrações no procedimento licitatório, bem como as sanções relativas ao descumprimento do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços e nas Obrigações Contratuais.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário de cada item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto
 - 5.6.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de



24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 6.1 Os serviços a serem contratados no presente procedimento licitatório, até a presente data, não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nos Decretos da Administração Pública Federal.
- 6.2 Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos/serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. **Os lances deverão ser ofertados por item individual e por seu valor unitário.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



- 7.16.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.16.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. Habilitação jurídica:
- 9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5 de: As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 9.5.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (91) 3182-3223, ou via e-mail pregao@museu-goeldi.br, no prazo de **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.10 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 8.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12 Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: a licitante deverá apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.**
- 8.13 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**
- 8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- ## 9 DOS RECURSOS
- 9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo **de 05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 11.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.6.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.6.2 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;
- 11.6.3 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento dos itens do grupo, ao mesmo preço do vencedor do certame, na ferramenta **“Registrar intenção de Participar do Cadastro Reserva”** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano em que o contrato ou instrumento equivalente for celebrado.
- 12.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

12.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 O preço é fixo e irremovível.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;



16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não manter a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se modo inidôneo.



17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museu-goeldi.br, pelo fax (91) 3182-3223, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170 Setor de Licitações.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.

19.2 Nesse sentido a CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

19.3 Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

19.4 Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: a licitante deverá apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

19.5 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I-A – Acordo de Nível de Serviço;
- ANEXO I-B – Tabela de Descontos do Acordo de Níveis de Serviço;
- ANEXO I-C – Modelo de Ordem de Serviço;
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 03 de novembro de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI

Dilson Augusto de Araujo Junior
Pregoeiro Designado
Ordem Interna nº 043/2015-MPEG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Pregão Eletrônico SRP N.º 06/20155.
Processo Administrativo nº 01205.000067/2015-03.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização em toda a área interna e externa dos imóveis localizados na extensão territorial correspondente ao Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE APLICAÇÃO.	VALOR ESTIMADO POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Desinsetização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa (com exceção dos seguintes acervos: da Antropologia, da Arqueologia, do Herbário, dos, e da Xiloteca) e do Parque Zoobotânico.	06		
02	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Parque Zoobotânico.	12		
03	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Campus de Pesquisa.	06		
04	Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	06		
			VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 156.112,62

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manter as instalações da Instituição em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de invasores, tais como insetos (formigas, cupins, baratas, pulgas, aranhas, etc.) e roedores, a contratação é necessária para proporcionar ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas deste Órgão.

2.2. A contratação de tais serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às normas e padrões de higiene ambiental definido pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, tem por finalidade a manutenção das condições necessárias para que os usuários, servidores e demais membros de nossa sociedade desfrutem de um ambiente adequado e mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.3. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

2.4. Conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Saúde – ANVISA considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizada, devidamente habilitada pelo respectivo conselho



profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

2.5. O serviço a ser contrato enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do decreto 5.450, de 2005, podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão;

2.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades complementares à área de Serviços Gerais do Parque Zoológico e Campus de Pesquisa, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

3.1. Até a presente data não há Decreto estabelecendo a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição deste objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para a realização dos serviços de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, já que esses serviços são comuns e se enquadram dentro dos padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, estando as descrições dos serviços objetivamente definidas no edital e seus anexos;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades complementares à área de Serviços Gerais do Parque Zoológico, Campus de Pesquisa e Estação Científica Ferreira Penna, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações: intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações sejam necessárias até a obtenção de um resultado eficaz. Os serviços serão executados nas Bases Físicas, abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Serviço de Desinsetização de todas as áreas internas e externas de todos os imóveis e de todas as áreas verdes do Campus de Pesquisa e do Parque Zoológico.		X		X		X		X		X		X
Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoológico.		X		X		X		X		X		X
Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Campus de Pesquisa.		X		X		X		X		X		X
Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Parque Zoológico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

* O cronograma é meramente exemplificativo, havendo a possibilidade de alteração conforme orientação do fiscal do contrato.



5.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato, para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, com início dos serviços em 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, contendo especificação dos serviços, locais e períodos de execução e etc.

5.2.1. Os serviços de desinsetização serão realizados a cada dois meses, autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, com antecipação mínima de 07 (sete) dias, nas bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 5.1.1.

5.2.2. Os serviços de descupinização deverão ser realizados, nas bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, a cada dois meses, o qual deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do contrato, com antecipação mínima de 07 (sete) dias, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 5.1.1.

5.3. Os serviços de desratização deverão ser realizados, com a autorização prévia do Fiscal do Contrato e com antecipação mínima de 07 (sete) dias, sendo a cada dois meses no Campus de Pesquisa e mensal no Parque Zoológico, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 5.1.1.

5.4. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora programada pela Contratante, para a realização dos serviços nos locais indicados neste Termo de Referência, na forma que segue:

5.5. Entende-se por início do serviço a hora de chegada da equipe técnica ao local onde será executada a atividade.

5.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.7. O serviço de DESCUPINIZAÇÃO será realizado mediante ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO I – C) de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em m²; obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 5.1.1.

5.8. Os serviços a serem realizados deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

5.9. Após a publicação da Nota de Empenho, os serviços serão agendados previamente com o Fiscal do Contrato, após aprovação da chefia dos Serviços Gerais – SG, no Parque Zoológico, e do Serviço do Campus de Pesquisa – SCP, no Campus de Pesquisa, e será emitida ordem de serviço.

5.10. A eficiência será comprovada com a constatação in loco da eliminação dos insetos, roedores e demais pragas, a Contratada deverá emitir relatório contendo informações técnicas sobre os serviços executados, os produtos químicos utilizados, e a garantia da aplicação. Caso ocorra reaparecimento, dentro do período de garantia de cada aplicação, a Contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas, sem ônus para a Contratante.

5.11. A execução dos serviços dentro dos imóveis deverá ser executada rigorosamente com a aplicação do produto químico nos pontos infestados (tais como: rodapés, batentes, móveis, forros, entre outros) com formação de uma barreira química protetora, com a finalidade de eliminar os focos existentes e prevenir que novas rotas de infestação sejam criadas.

5.12. Já nas áreas livres do Parque Zoológico e do Campus de Pesquisa o produto deverá ser aplicados diretamente nos focos para eliminação da infestação.

5.13. Nos meses em que não ocorrerão aplicações, a empresa deve manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada, para eliminar e prevenir novas infestações.

5.14. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar segurança e salubridade aos seres humanos.

5.15. A empresa contratada iniciará os serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato e terá até 5 (cinco) dias úteis para finalizar cada aplicação.

5.16. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar, para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, portando documento de identificação e todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários.

5.17. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

5.18. A especificação dos produtos químicos a serem utilizados para realização dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá além de atender as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, reguladas através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, **devem também ser precedidas de laudo técnico, emitido por profissional qualificado, especificando a adequação do produto à finalidade proposta.**



5.19. Os produtos utilizados na aplicação devem apresentar excelência e eficácia no combate e no extermínio dos vetores e das pragas urbanas, além de possuir um largo espectro de ação e longo efeito residual, apresentando, no entanto, baixa toxicidade para o ser humano, para a flora e demais animais da fauna livre. Na prestação deste serviço qualquer informação de matança indiscriminada de animais da fauna livre e cativa e/ou daqueles que não pertencem ao centro de interesse do serviço, ficará a empresa sujeita as sanções administrativas, assim como as penalidades advindas da legislação que protege tais animais.

5.20. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e as seguintes legislações específicas: Portaria nº 13/GS de 15/01/2007, Portaria nº 09 de 16/11/2000 e Resolução ANVISA RDC 52 de 22/10/2009.

5.21. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5.22. Todas as áreas das referidas Bases Físicas devem ser objeto de ação do controle de vetores e pragas urbanas, inclusive paredes, tetos, grades e rodapés, forros, telhados, e demais extensões que porventura a prestadora de serviço entenda ser necessário efetuar tal controle.

5.23. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 13º RDC 52/2009, ANVISA/MS.

5.24. Não aplicar qualquer substância (ex. gel) ou instalar iscas em áreas que possibilite o uso indevido de tais produtos.

5.25. Devido às peculiaridades de cada Base Física pode haver um prolongamento da execução do serviço, razão pela qual as aplicações poderão estender-se por até 05 (cinco) dias úteis consecutivos, conforme orientação do Fiscal do Contrato.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

Áreas (m²) dos prédios do Parque Zoobotânico e Campus de pesquisa do MPEG.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	ÁREA	ÁREA ESTIMADA (m²)
DESINSETIZAÇÃO	CAMPUS DE PESQUISA – AVENIDA PERIMETRAL 1901 – TERRA FIRME.	INTERNA	+/- 18.606,56
		EXTERNA	+/- 2.364,00
	PARQUE ZOOBOTÂNICO – AV. MAGALHÃES BARATA N°. 376 – SÃO BRAZ.	INTERNA	+/- 8.147,78
		EXTERNA	+/- 58,79
DESCUPINIZAÇÃO	CAMPUS DE PESQUISA – AVENIDA PERIMETRAL 1901 – TERRA FIRME.	INTERNA/	+/- 18.606,56
		EXTERNA	+/- 80.347,78
	PARQUE ZOOBOTÂNICO – AV. MAGALHÃES BARATA N°. 376 – SÃO BRAZ.	INTERNA	+/- 7.800,77
		EXTERNA	+/- 24.651,73
DESRATIZAÇÃO	CAMPUS DE PESQUISA – AVENIDA PERIMETRAL 1901 – TERRA FIRME.	INTERNA	+/- 18.606,56
		EXTERNA	+/- 80.347,78
	PARQUE ZOOBOTÂNICO – AV. MAGALHÃES BARATA N°. 376 – SÃO BRAZ.	INTERNA	+/- 7.800,77
		EXTERNA	+/- 38.177,31



6.2. A empresa deverá agendar Vistoria Técnica de Caráter facultativo, com finalidade de dimensionar corretamente a sua proposta de preços, bem como para verificar as peculiaridades de cada Base Física do MPEG.

6.3. As Vistorias deverão ser agendadas com os seguintes contatos:

- a) Parque Zoológico: Pedro Pompei pompei@museu-goeldi.br telefone: 3182-3236 ou 3219-3350.
- b) Campus de Pesquisa: Flávio Ferreira flavioferreira@museu-goeldi.br telefone: 3217-6011 ou 3217-6010.

6.4. Após a realização da vistoria, será emitido certidão/declaração confirmando a sua realização, pelo servidor que acompanhou a vistoria.

6.5. As empresas que não optarem pela realização da Visita Técnica deverão preencher declaração formal, assinada pelo responsável técnico, a cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades das bases físicas do MPEG.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Visando o controle populacional de quaisquer pragas existentes nas Bases Físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, Campus de Pesquisa e Parque Zoológico, a Contratada usará os métodos específicos em função da natureza do tratamento, dos tipos de produtos químicos usados, das formulações, das condições pré-aplicatórias, bem como do gênero e espécie das pragas identificadas, obedecendo integralmente a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Saúde – ANVISA e demais normas sobre a atividade;

7.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS, que englobe todos os procedimentos de preparo de soluções, técnicas de aplicação e ainda, de forma didática, a utilização e manutenção dos equipamentos de uso nas operações de desinfestação.

7.2. Metodologias de Combate:

Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

7.2.1. DESINSETIZAÇÃO

7.2.1.1. Os serviços compreendem a eliminação e controle de pragas como: moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas, insetos voadores e rasteiros e outras espécies consideradas como pragas.

7.2.1.2. As aplicações serão executadas associando os sistemas de pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

a) Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;

b) Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;

c) "Fog" ou Termonebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o voo;

d) Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem.

e) Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

f) Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

7.2.1.3. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários;



7.2.1.4. O Controle de Pragas para insetos voadores deve ser feito através do “tratamento espacial”. Saturação do ambiente com microgotículas de calda inseticida as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado.

7.2.2. DESCUPINIZAÇÃO

7.2.2.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

7.2.2.2. As medidas de descupinização deverão combater os cupins das várias espécies existentes no Brasil entre elas as seguintes espécies:

- a) Cupim de madeira seca – *Cryptotermes brevis*
- b) Cupim de solo – *Coptotermes gestroi*
- c) Broquinha – *Cerambycidae* (Classe dos besouros xilófagos)

7.2.2.3. O tratamento deve seguir as seguintes ETAPAS:

- a) Inspeção do local;
- b) Identificação do cupim;
- c) Tratamento (técnica a ser adotada);
- d) Selecionar o produto adequado;
- e) Selecionar os equipamentos adequados.

7.2.2.4. Poderão ser aceitos os seguintes tipos de tratamento:

- a) Tratamento de Madeiramento: pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção;
- b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.
- c) Remoção do ninho.

7.2.3. DESRATIZAÇÃO

7.2.3.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

7.2.3.2. A metodologia dos serviços dentro dos prédios (incluindo os forros) deve ser com isca granulada em pellets fechados de plástico, contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área e armadilhas estratégicas do tipo gaiolas, nos modelos Shermans e Tomahawk ou Similar, de tamanhos específicos para as espécies em questão.

7.2.3.3. Nas áreas livres, incluindo esgotos, galerias e bueiros, utilizar isca parafinada, possuindo como princípio ativo a substância BRADIFACOU, associada à substância BITREX e armadilhas estratégicas do tipo gaiolas, nos modelos Shermans e Tomahawk ou Similar, de tamanhos específicos para as espécies em questão, desde que não haja risco a fauna livre da Contratante. O local para instalação das armadilhas deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal que acompanhará a Contratada na execução do serviço. As armadilhas serão distribuídas com distanciamento mínimo, entre si, de 10,00 m.

7.2.3.4. Para aplicação nas tocas onde os ratos circulam usar isca parafinada ou pó químico (de contato) possuindo como princípio ativo a substância BRADIFACOU associada à substância BITREX, desde que não apresente risco à fauna livre da Contratante.

7.2.3.5. O material a ser utilizado deverá ser eficiente e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

7.2.3.6. Os animais capturados através das armadilhas, do tipo gaiolas, devem ser eutanasiados segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e depois destinados ao devido local para incineração.

7.2.3.7. Encaminhar, posteriormente, o relatório mensal de suas atividades, contendo: número de visitas, número de captura e consumo por ponto, destinação dos resíduos industriais, bem como dos animais coletados, anexando o comprovante de incineração dos mesmos. Em caso de ineficiência da metodologia proposta, a Contratada deverá apresentar sugestões para a melhoria dos serviços contratados.



7.3. A empresa contratada deverá executar os serviços de desinsetização, descupinização e desratização, necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, cupins, formigas e outras pragas existentes de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos e equipamentos que assegurem a plena eficácia da execução dos serviços.

7.4. Deverão ser pulverizados todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

7.5. Até 10 (dez) dias corridos após o início da execução contratual, a empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato levantamento efetuado em todas as áreas das Bases Físicas sobre as ocorrências de pragas, principalmente cupins e ratos, indicando o tipo e método de combate.

7.6. É obrigatório que após cada aplicação seja monitorado o resultado do serviço, a retirada dos resíduos, bem como das pragas existentes nos locais de aplicação.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características técnicas:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- g) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate as larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- h) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- i) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- j) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- k) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

8.2. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância OrganofosforadoClorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.3. A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

8.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da data da solicitação da CONTRATANTE através de Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo I C.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto à Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária do Município onde se encontra a sede da empresa, além de outros registros necessários à atividade.

11.2. Deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados nesse Termo de Referência, o qual responderá pela eficácia, aquisição, utilização e controle dos produtos empregados e assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

11.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados em quantidade adequada ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais no tempo estipulado/programado na solicitação de agendamento do serviço pelo fiscal designado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.4. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte dos empregados e dos equipamentos.

11.5. Retirar, dos locais onde os serviços serão executados, as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente, Lei Federal 7.802/89 e Decreto 4.074/02, bem como conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e as seguintes legislações específicas: Portaria nº 13/GS de 15/01/2007, Portaria nº 09 de 16/11/2000 e Resolução ANVISA RDC 52 de 22/10/2009.

11.6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho aos profissionais que prestarem serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como fiscalizar a utilização destes equipamentos.

11.7. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

11.8. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhes todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da Contratante.

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas, e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

11.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.13.** Quando da realização dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 11.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.15.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.19.** Apresentar relatório ao Fiscal do Contrato informando o resultado das aplicações feitas, principalmente nos serviços de desratização no Parque Zoológico, devendo a Contratada realizar monitoramento pós-colocação da isca de modo a avaliar a aceitação da mesma pelos roedores, grau de eficácia e até mesmo mudança das caixas quanto aos locais não visitados pelos roedores.
- 11.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.24.** A Empresa contratada deverá ter em seu quadro profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC 52/2009, ANVISA/MS;
- 11.25.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.26.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:
- a) Usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - e) Obedecer ao que dispõe o Capítulo II, Seção V, da RDC nº 52/2009.
- 11.27.** Fornecer a Contratante comprovante de execução de serviço contendo as seguintes informações: nome do cliente, endereço do imóvel, pragas alvo, data de execução do serviço, grupo químico do produto utilizado, nome e concentração de uso do produto utilizado, nome do responsável técnico com o número de registro no conselho profissional correspondente, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e identificação da empresa prestadora do



serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11.28. Afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

11.29. A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

11.30. Oferecer garantia de 03 (três) meses subsequentes à aplicação e serviços executados, obrigando-se a prestar atendimento em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Fiscal de Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. que porventura venham a surgir, no prazo de garantia citado.

11.31. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. METOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, a contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.

14.2. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo Fiscal do Contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do Anexo I – A deste Termo de Referência.

14.3. A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

14.4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

- a) Se a contratada não atingir 36 (trinta e seis) pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, conforme Anexo II deste Termo de Referência.
- b) O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- c) A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A garantia dos serviços, que trata este Termo de Referência, compreende a eliminação das pragas nas Bases Físicas da Contratante, durante a execução contratual, nos termos do item 7.1 e 11.30 deste Termo de Referência.

15.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

15.3. As chamadas para o pronto atendimento, em até 72 (setenta e duas) horas, para aplicação corretiva ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato.

15.4. A garantia estabelecida no item 15.1 deverá ser honrada mesmo após o término do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Cometer fraude fiscal e trabalhista
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém-PA, 22 de outubro de 2015.

PEDRO POMPEI FILIZOLLA OLIVA
Chefe de Serviços Gerais Portaria nº 102/2014
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi

Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Belém/PA, ____ de _____ de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor do MPEG
Portaria. 1.239/2013-MCTI



ANEXO I – A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	A1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE
		A2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
		A3 – SERVIÇO EXECUTADO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
B	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS
		B2 – PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
		B3 – ELIMINAÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO A	
A1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e respeitando os horários pré-determinados.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas, mas sem o devido cumprimento de horário.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária sem o respeito aos horários pré-determinados e com posturas inadequadas.	1
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, as escalas dos funcionários estão incorretas, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeitos aos servidores, agressividade no trato com os colegas.	0
A2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	
Uniformizados, empregados com identificação funcional e uso de equipamento de proteção individual.	3
Uniformes incompletos, empregados com identificação funcional e uso de equipamento de proteção individual.	2
Uniformes completos, empregados sem identificação funcional e não uso do equipamento de proteção individual.	1



Uniformes incompletos, empregados sem identificação funcional, e não uso do equipamento de proteção individual.	0
A3 – SERVIÇO EXECUTADO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA	
100% do serviço executado no prazo estabelecido.	3
90 a 99% do serviço executado no prazo estabelecido.	2
85% do serviço executado no prazo estabelecido.	1
Menos de 85% do serviço executado fora do prazo estabelecido no item 5.15	0
MÓDULO B – INSPENÇÃO DOS SERVIÇOS	
B1 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS	
100% das embalagens químicos utilizados na execução dos serviços foram descartadas obedecendo às normas da ANVISA.	3
Pelo menos 01 (uma) das embalagens químicos utilizados na execução dos serviços NÃO foram descartadas obedecendo às normas da ANVISA (comunicar a autoridade ambiental do Estado).	0
B2 – PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
100% das áreas internas e externas da Base Física os serviços foram executado com presteza.	3
90 a 99% das áreas internas e externas da Base Física os serviços foram executado com presteza.	2
70 a 89% das áreas internas e externas da Base Física os serviços foram executado com presteza.	1
Menos de 69% das áreas internas e externas da Base Física os serviços foram executados com presteza.	0
B3 – ELIMINAÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS	
95 a 100% de eliminação e controle de insetos rasteiros, roedores e outras pragas das áreas internas e externas da Base Física.	3
90 a 95% de eliminação e controle de insetos rasteiros, roedores e outras pragas das áreas internas e externas da Base Física.	2
70 a 89% de eliminação e controle de insetos rasteiros, roedores e outras pragas das áreas internas e externas da Base Física.	1
Menos de 69% de eliminação e controle de insetos rasteiros, roedores e outras pragas das áreas internas e externas da Base Física.	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (09)	3,0	27
B (09)	3,0	27
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		54



ANEXO I – B

TABELA DE DESCONTOS DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL	PERCENTUAL PAGO
Entre 54 e 36	100% a 150%	100%
35,5	99%	99%
35	97%	97%
34,5	96%	96%
34	94%	94%
33,5	93%	93%
33	92%	92%
32,5	90%	90%
32	89%	89%
31,5	88%	88%
31	86%	86%
30,5	85%	85%
30	83%	83%
29,5	82%	82%
29	81%	81%
28,5	79%	79%
28	78%	78%
27,5	76%	76%
27	75%	75%
26,5	74%	74%
26	72%	72%
25,5	71%	71%
25	69%	69%
24,5	68%	68%
24	67%	67%
23,5	65%	65%
23	64%	64%
22,5	63%	63%
22	61%	61%
21,5	60%	60%
21	58%	58%
20,5	57%	57%
20	56%	56%
19,5	54%	54%
19	53%	53%
18,5	51%	51%
18	50%	50%
17,5	49%	49%
17	47%	47%
16,5	46%	46%
16	44%	44%
15,5	43%	43%
15	42%	42%
14,5	40%	40%
14	39%	39%
13,5	38%	38%
13	36%	36%
12,5	35%	35%
12	33%	33%
11,5	32%	32%
11	31%	31%



10,5	29%	29%
10	28%	28%
9,5	26%	26%
9	25%	25%
8,5	24%	24%
8	22%	22%
7,5	21%	21%
7	19%	19%
6,5	18%	18%
6	17%	17%
5,5	15%	15%
5	14%	14%
4,5	13%	13%
4	11%	11%
3,5	10%	10%
3	8%	8%
2,5	7%	7%
2	6%	6%
1,5	4%	4%
1	3%	3%
0,5	1%	1%
0	0%	0%



ANEXO II
PREGÃO Nº 06/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000067/2015-03

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



ANEXO III
PREGÃO Nº 06/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000067/2015-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2015, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização em toda a área interna e externa dos imóveis localizados na extensão territorial correspondente ao Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE APLICAÇÃO.	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa (com exceção dos seguintes acervos: da Antropologia, da Arqueologia, do Herbário, dos, e da Xiloteca) e do Parque Zoobotânico.	06		
02	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Parque Zoobotânico.	12		
03	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Campus de Pesquisa.	06		
04	Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	06		
			VALOR TOTAL	

Empresa vencedora: _____
Representante Legal: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas



hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE APLICAÇÃO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			

Empresa cadastrada: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação da mesma no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou



5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXXX de.

Nome do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Diretor

Cargo do Representante

Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome da Empresa Vencedora



ANEXO IV.
PREGÃO Nº 06/2015
Processo Administrativo n.º01205.000067/2015-03

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, POR INTERMÉDIO DO (A) MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI E A EMPRESA

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização em toda a área interna e externa dos imóveis localizados na extensão territorial correspondente ao Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL DE APLICAÇÃO.	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa (com exceção dos seguintes acervos: da Antropologia, da Arqueologia, do Herbário, dos, e da Xiloteca) e do Parque Zoobotânico.	06		
02	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Parque Zoobotânico.	12		
03	Serviço de Desratização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres do Campus de Pesquisa.	06		
04	Serviço de Descupinização em toda área interna e externa de todos os prédios e áreas livres das bases físicas do Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico.	06		
		VALOR TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Além das Obrigações contidas no Termo de Referência, a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

9. CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da data da solicitação pela **CONTRATANTE**, para a visita do responsável técnico da **CONTRATADA** comparecer no local onde se encontra o material para certificação e verificação de todas as características do material a ser transportado como: peso, tamanho, tipo e etc., listados no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

9.5. A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber às práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão nº 06/2015;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário, de vetores e pragas urbanas, englobando descupinização, desratização e desinsetização em toda a área interna e externa dos imóveis localizados na extensão territorial correspondente ao Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 006/2015**, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Declaramos que todos os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar registrados nos órgãos competentes, de acordo com as diretrizes e exigências dos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Declaramos também que nos comprometemos em efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura

_____ de _____ de 2015

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.